



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

**Revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 06, de 24 de junho de 2003, e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Pela presente, fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 06/2003.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2004.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 10 de setembro de 2004.

  
**Ivete Spada Leite**  
DIRETORA LEGISLATIVA

*"Deus Seja Louvado"*